



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a deliberação pelas comissões do projeto abaixo, na forma do último substitutivo apresentado:

PL 845/2017 do Vereador Reis (PT)

PARECER Nº 1410/2018 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DOC EM 13/09/2018, PÁGINA 72, COLUNA 02.

PARECER Nº 1928/2018 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, PUBLICADO NO DOC EM 30/11/2018, PÁGINA 136, COLUNA 02.

PARECER Nº 2098/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DOC EM 07/11/2019, PÁGINA 95, COLUNA 03.

PARECER Nº 433/2020 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 845/2017

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Reis, visa denominar Praça José Pereira Franco o espaço público inominado, compreendido na extensão da Rua Ocasos, situado no Bairro Parque Panamericano, Prefeitura Regional de Pirituba/Jaraguá

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com substitutivo o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo à fl. 13 dos autos.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. Contudo, tendo em vista que a Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, que dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, alterou a denominação da Prefeitura Regional para Subprefeitura, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 845/2017

Denomina Praça José Pereira Franco o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Jaraguá, Subprefeitura Pirituba-Jaraguá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça José Pereira Franco o logradouro delimitado pelas ruas Ocasos, Ivo Cavalcanti e Estrada do Corredor, localizado no setor 189, quadras 72,73 e 89, situado no Distrito de Jaraguá, Subprefeitura Pirituba-Jaraguá.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Virtual da Comissão de Finanças e Orçamento, em 01/07/2020.

Antonio Donato (PT) - Presidente
Adriana Ramalho (PSDB) - Relatora
Atílio Francisco (REPUBLICANOS)
Isac Felix (PL)
Ricardo Nunes (MDB)
Soninha Francine (CIDADANIA)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/07/2020, p. 73

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.